



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes

Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende

Secretária Municipal de Saúde – Karlian Rithie De Andrade Carvalho

Secretário Municipal de Educação – Ademir Gomes de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Marcos Larreia Alves

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Maria da Glória Souza Ferreira

Secretário Municipal de Obras e Transportes – Gilson Sandim de Rezende

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende

Vice-Presidente – Fabio Franco

1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski

2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira

Vereador – Josimar Arantes de Oliveira

Vereador – Douglas de Almeida Machado

Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos

Vereadora – Cléia Lemes Corrêa

Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

PROC. ADM. Nº 023/2024

DISPENSA Nº 010/2024

PARTES

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO

Contratada: LUCIANA MENDES CARNEIRO EIRELI

OBJETO: Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº 009/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rochedo/MS, firmado em 25/11/2024, no valor de R\$ 13.980,82 (Treze mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos). Desde a vigência do Contrato Administrativo nº 009/2024 até a presente data, a contratada recebeu o montante de R\$ 3.621,84 (três mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos) pelo fornecimento dos produtos. O valor a ser rescindido corresponde a R\$ 10.358,98 (dez mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos). A presente rescisão é motivada pelo fato de a empresa estar sendo investigada na Operação Malebolge, o que resultou na proibição de sua participação em procedimentos licitatórios e na proibição de contratar com o Poder Público.

Data da rescisão: 30/04/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Rescisão Contratual encontra amparo legal nº art. 137 inciso VIII e art. 138, inciso II e § 1º da Lei Federal 14.133/21, em sua atual redação.

Rochedo/MS, 30 de abril de 2025.

Adauto Alves de Macedo

Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso III, f, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 006/2025, de Inexigibilidade de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 3

OBJETO: Aquisição de 10 (Dez) inscrições para o evento “Seminário do Legislativo e Executivo Municipal”, a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de maio de 2025.

EMPRESA: ESGP ESCOLA SUL MATO GROSSENSE DE GESTAO PUBLICA LTDA.

CNPJ: 51.996.917/0001-29

VALOR TOTAL: R\$ 8.900,00 (oito mil, e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 - 01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.1.500.

Rochedo /MS, 05 de maio de 2025.

Edgar de Souza Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

P O R T A R I A 257/2025

“Dispõe sobre a Designação do gestor do Fundo Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, da Prefeitura Municipal de Rochedo MS, e dá outras providências.”

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 383 de 27 de outubro de 1997...,

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Designar, **MARCOS LARREIA ALVES**, Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer do município de Rochedo, para exercer o cargo de Gestor do Fundo Municipal do Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – FMTECL, sendo responsável pela ordenação de despesas e movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal– FMTECL.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Cinco dias do mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Arino Jorge Fernandes de Almeida
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

Rochedo – MS, 05 de Maio de 2025.

“Dispõe sobre a formação da comissão organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rochedo CMAS, no uso de sua atribuição que confere a **Lei nº 507 de 29 de julho de 2005**, alterada pela **Lei nº 721/2014 de 27 de outubro de 2014 e considerando aprovação da plenária.**

RESOLVE:

Art. 1º - Instalar a Comissão Organizadora da 13º Conferência municipal de Assistência Social de Rochedo/MS com a seguinte composição:

Representante da Sociedade Civil: Maria Aparecida Alves, Rosangela Alonso Brunel.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 3

Representantes Governamentais: Vinicius Rosa da Costa, Jussara Coutinho Soares.

Art. 2º. A Comissão será coordenada pela/o Presidente e pela/o Vice-Presidente do CMAS/ ROCHEDO MS, e terá como competência:

1. Orientar e acompanhar a realização e resultados da conferência municipal da Assistência Social;
2. Preparar e acompanhar a operacionalização da 13º Conferência Municipal de Assistência Social de Rochedo/MS.
3. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição de regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 13º Conferência municipal de Assistência Social de Rochedo/MS;
4. Organizar e coordenar a 13º Conferência municipal de Assistência Social de Rochedo/MS;
5. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rochedo/MS, de que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 13º Conferência municipal de Assistência Social de Rochedo/MS;
6. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
7. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas em conjunto com a SASER;
8. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 13º Conferência municipal de Assistência Social de Rochedo/MS;
9. Elaborar o relatório mensal a ser discutido nas comissões temáticas e repassar à Plenária.

Art. 3º. Para operacionalização da 13º Conferência municipal de Assistência Social de Rochedo/MS a Comissão Organizadora contará com o apoio da equipe da Secretaria Executiva do CMAS/ROCHEDOMS.

Art. 4º. A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 13º Conferência municipal de Assistência Social de Rochedo/MS.

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais: conselheiros do CEAS/MS; representantes de instituições governamentais e da sociedade civil; de prestadoras de serviços da Assistência Social; consultores; convidados, entre outros necessários ao desenvolvimento das ações.

Art. 5º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Vinicius Rosa da Costa
PRESIDENTE DO CMAS
ROCHEDO-MS